



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 458/86, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.986.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PER
MUTAR UMA ÁREA DE 40.000m².

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás,
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Munici
pal, autorizado a permutar com a ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO
BRASIL, uma área urbana de 40.000m² localizada à margem esquer
da da GO-118, em frente ao RODO-CLUBE, por atender melhor suas
necessidades conforme os seguintes motivos alegados:

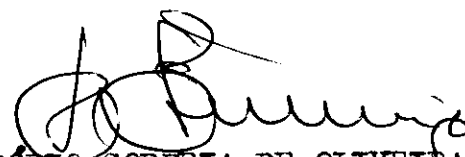
- a) Maior volume de área plana;
- b) Local mais apropriado para instalação de um Clube Jampestre;
- c) Maior disponibilidade de área para uso.

Art. 2º - A permuta de que trata o artigo anterior;
faz-se-á pela área de 20.000m², localizada à margem direita do
Córrego Getúlio, próximo ao Estádio Dr. Magalhães, alienada con
forme Lei nº 434/85, de 08 de março de 1.985.

Art. 3º - A nova área não terá condicionância quan
to a sua destinação imediata e futura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Esta
do de Goiás, aos 31 dias do mês de Dezembro de 1.986.


ILDÓRIO CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal